



XII
ENANPPAS

ENCONTRO NACIONAL
DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EM AMBIENTE E SOCIEDADE

**COP30: ENFRENTAMENTOS ÀS
DESIGUALDADES SOCIAIS
E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA**

O PAPEL DA AGRICULTURA FAMILIAR NA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS POR MEIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO BRASIL

Karla Karen Alves de Oliveira Araujo¹; Maria do Socorro Araujo Rodrigues²; Ricélia Maria Marinho Sales³; Jorge Miguel Lima Oliveira⁴; Amanda Araujo Rodrigues⁵

¹Universidade Federal de Campina Grande, karlakarenadvocacia@gmail.com

²Secretaria de Estado de Educação, fernandaa.rodrigues@hotmail.com

³Universidade Federal de Campina Grande, ricelia.maria@professor.ufcg.edu.br

⁴Universidade Federal de Campina Grande, jorge.miguello1805@gmail.com

⁵Universidade Federal de Campina Grande, amandaaraujo_pb_01@hotmail.com

GT15 - Políticas Públicas de Educação Ambiental: planejamento, execução, monitoramento e avaliação de iniciativas estruturantes que fortaleçam as (r)existências

RESUMO

A agricultura familiar assume uma posição crucial na promoção do desenvolvimento sustentável e na garantia da segurança alimentar no Brasil. Integrada nas políticas públicas como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), desempenha um papel significativo no fortalecimento das economias regionais e na ampliação do acesso a alimentos saudáveis nas instituições de ensino público. Este artigo visa investigar como a agricultura familiar, respaldada por normas legais como a Lei nº 11.326/2006, é incorporada nas políticas alimentares nas escolas e quais são os seus efeitos sociais e ambientais. A investigação foi conduzida através de uma análise de literatura em fontes acadêmicas e documentos oficiais. Os achados indicam que, mesmo com progressos na legislação e a exigência de que 30% dos alimentos do PNAE sejam adquiridos de agricultores familiares, ainda persistem obstáculos relacionados a limitações técnicas, burocráticas e logísticas. A conclusão aponta que é necessário promover esse setor por meio de políticas integradas, apoio institucional e valorização dos conhecimentos e práticas agroecológicas locais.

Palavras-chave: PNAE; Sustentabilidade; Agroecologia; Inclusão produtiva rural.

Destaques (highlights)

- A agricultura familiar fornece mais de 70% dos alimentos consumidos no Brasil.
- A Lei nº 11.326/2006 e o PNAE são pilares legais do fortalecimento da agricultura familiar.
- O PNAE promove inclusão produtiva e segurança alimentar por meio das compras institucionais.
- A articulação entre agroecologia, escola e campo fortalece a sustentabilidade local.



XII
ENANPPAS

ENCONTRO NACIONAL
DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EM AMBIENTE E SOCIEDADE

**COP30: ENFRENTAMENTOS ÀS
DESGUALDADES SOCIAIS
E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA**

INTRODUÇÃO

Considerando a influência irredutível da prática do cultivo dos alimentos para fins de manutenção da própria vida humana, compreende-se que a agricultura e a agroecologia são fundamentais na equação que envolve o desenvolvimento humano, sustentável e econômico. Com o crescimento da preocupação com sustentabilidade, a segurança alimentar, e o papel da agricultura nos países em desenvolvimento, como no caso do Brasil, criou-se um ambiente favorável ao interesse de valorização e incentivo das práticas econômicas de cultivo alimentar.

Apesar de ser um assunto com extensa pauta na discussão por melhorias e inovações, os desafios atuais da agricultura convencional, envolvem uso intensivo de insumos químicos, degradação do solo, perda de biodiversidade, dentre outros fatores que comprometem o potencial da agricultura familiar e agroecologia na produção de alimentos saudáveis, preservação do meio ambiente e fortalecimento das comunidades rurais, ações que vão de encontro ao conceito central de desenvolvimento sustentável.

Contemplar recursos públicos com obrigatoriedade de investimento mínimo na prática econômica da agricultura familiar é uma forma de garantir o direito à alimentação adequada, promover a educação nutricional com impacto social positivo. Neste artigo, contemplaremos os conceitos e as aplicações das políticas públicas como ferramentas de garantia de proteção e tutela de direitos, assim como de acesso dos pequenos agricultores aos polos econômicos onde estão inseridos.

Justifica-se a relevância da discussão do tema e desta revisão literária, pelo fato de que as lacunas e omissões na criação e na implementação de políticas públicas integradas, necessidade de ampliação do acesso de agricultores familiares às compras institucionais de maneira que haja imposição legal aplicável no cumprimento das estratégias garantidoras.

Nesse cenário, é fundamental entender que a implementação de políticas públicas para a agricultura familiar não deve se limitar apenas ao âmbito econômico ou produtivo, mas também deve levar em conta os fatores educacionais, ambientais e culturais. Por exemplo, a incorporação da educação ambiental nas escolas rurais ajuda consideravelmente a valorizar os conhecimentos locais, a proteger o meio ambiente e a reforçar a agroecologia como fundamento dos sistemas agroalimentares sustentáveis. O Ministério da Educação (2020) enfatiza que a conexão entre escola, território e práticas socioambientais constitui uma estratégia de



XII
ENANPPAS

ENCONTRO NACIONAL
DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EM AMBIENTE E SOCIEDADE

**COP30: ENFRENTAMENTOS ÀS
DESIGUALDADES SOCIAIS
E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA**

resistência e construção coletiva no campo, fomentando justiça social e consciência ecológica desde os fundamentos da formação cidadã.

Com o objetivo de analisar o papel da agricultura familiar e agroecologia no desenvolvimento sustentável, com foco nas políticas públicas de alimentação escolar, discutiremos como as políticas públicas podem fortalecer a agricultura familiar e agroecologia na alimentação escolar, analisando a relevância de sua contribuição no polo econômico onde se encontram inseridas e os benefícios sociais e ambientais da prática consciente e efetiva destas estratégias de fomento.

METODOLOGIA

Segundo Thiollent (1992), “a metodologia pode ser vista como conhecimento geral e habilidade que são necessários ao pesquisador para se orientar o processo de investigação, tomar decisões oportunas, selecionar conceitos, hipóteses, técnicas e dados adequados”. Esta pesquisa caracteriza-se como um estudo qualitativo de natureza exploratória e descritiva, com ênfase na análise das políticas públicas relacionadas à agricultura familiar no contexto da alimentação nas escolas. O método utilizado foi a revisão bibliográfica sistemática, que teve como meta compilar, analisar e interpretar criticamente a literatura pertinente ao assunto, possibilitando a criação de uma fundamentação teórica sólida e atual.

A coleta de informações foi realizada através de levantamento em bases de dados acadêmicas de renome, incluindo SciELO, Google Scholar, CAPES Periódicos e DOAJ, além de fontes oficiais institucionais, como o Ministério da Educação (MEC), o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), IBGE, entre outros. Os critérios de inclusão incluíram publicações entre os anos de 2006 (data de promulgação da Lei nº 11.326) e 2024, redigidas em português, inglês ou espanhol, que tratassem diretamente sobre agricultura familiar, políticas públicas de alimentação escolar e agroecologia. Foram escolhidos artigos científicos, livros, capítulos de livros, teses, relatórios técnicos e legislações.

As etapas a seguir foram seguidas no processo de seleção: (1) leitura dos títulos e resumos; (2) triagem do conteúdo completo dos textos selecionados; e (3) análise temática dos dados. Os documentos foram organizados e examinados com base em categorias analíticas previamente estabelecidas, incluindo: legislação relevante, efeitos socioeconômicos, desafios operacionais e estratégias para fortalecer a agricultura familiar.

Apoio:



Realização:



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
SUSTENTABILIDADE



Financiamento:





XII
ENANPPAS

ENCONTRO NACIONAL
DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EM AMBIENTE E SOCIEDADE

**COP30: ENFRENTAMENTOS ÀS
DESIGUALDADES SOCIAIS
E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA**

A metodologia empregada possibilitou a análise do papel da agricultura familiar na implementação das políticas públicas de alimentação escolar, além de identificar suas limitações e pontos fortes, fundamentando-se em evidências documentais e teóricas consolidadas.

REFERENCIAL TEÓRICO

Agricultura Familiar: conceito, evolução e relevância socioeconômica

1.1. Evolução histórica do conceito (de “pequena produção” a “agricultura familiar”)

Historicamente, a “pequena produção” no meio rural brasileiro foi marcada por uma representação secundária em relação à agricultura voltada para o mercado, sendo frequentemente associada à baixa produtividade, ao atraso tecnológico e à subsistência. Essa visão, fortemente influenciada pelas políticas de modernização agrícola iniciadas nas décadas de 1960 e 1970, contribuiu para a marginalização dos pequenos agricultores no cenário nacional (GRISA; SCHNEIDER, 2020). A ênfase em um modelo baseado na mecanização, no uso intensivo de insumos químicos e na especialização produtiva relegou os agricultores familiares a uma posição de invisibilidade nas políticas públicas.

A partir da década de 1990, porém, começa a haver uma inflexão na forma como a pequena produção é percebida. Com o lançamento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), em 1996, e, posteriormente, com a promulgação da Lei nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes da Política Nacional da Agricultura Familiar, o conceito de “agricultura familiar” passou a ganhar centralidade nas estratégias de desenvolvimento rural no Brasil (BRASIL, 2006). A agricultura familiar passou a ser reconhecida não apenas como produtora de alimentos, mas também como promotora de inclusão social, sustentabilidade ambiental e soberania alimentar.

A substituição da terminologia “pequena produção” por “agricultura familiar” não foi apenas retórica. Representou uma mudança de paradigma em que o enfoque deixou de ser apenas o tamanho da propriedade ou a escala de produção, para considerar aspectos organizacionais, sociais e culturais. Segundo Simonetti e Barden (2021), a agricultura familiar deve ser entendida como um modelo específico de organização da produção, baseado no



XII
ENANPPAS

ENCONTRO NACIONAL
DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EM AMBIENTE E SOCIEDADE

**COP30: ENFRENTAMENTOS ÀS
DESIGUALDADES SOCIAIS
E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA**

trabalho da família, na autonomia de gestão e no vínculo com o território, sendo fundamental para a resiliência socioeconômica das comunidades rurais.

Com o avanço das políticas públicas voltadas à agricultura familiar — como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) — o reconhecimento da importância desse segmento se ampliou. Estudos recentes apontam que a agricultura familiar é responsável por cerca de 70% dos alimentos que chegam à mesa dos brasileiros, mesmo diante de desafios estruturais como o acesso a crédito, assistência técnica e mercados institucionais (PERIN et al., 2023). A valorização dessa forma de produção se consolidou também em debates internacionais, como na Década da Agricultura Familiar (2019–2028) promovida pela FAO e ONU.

Além disso, pesquisas atuais têm apontado o papel da agricultura familiar em tempos de crise, como no contexto da pandemia de COVID-19. Segundo levantamento da Articulação Nacional de Agroecologia (ANA, 2021), muitas redes de produtores familiares conseguiram manter o abastecimento alimentar de comunidades urbanas por meio de circuitos curtos e vendas diretas, revelando a adaptabilidade e a importância estratégica do setor. Essas evidências reforçam a necessidade de políticas que não apenas reconheçam, mas fortaleçam institucionalmente os agricultores familiares.

Portanto, a evolução do conceito de “pequena produção” para “agricultura familiar” evidencia um deslocamento teórico e político importante no campo do desenvolvimento rural. A agricultura familiar, ao reunir elementos econômicos, sociais, territoriais e culturais, torna-se um sujeito político fundamental nas discussões sobre soberania alimentar, justiça social e sustentabilidade. Mais do que uma categoria estatística ou técnica, é uma construção histórica que reflete lutas sociais e avanços na valorização do campo como espaço de vida e produção.

1.2. Critérios legais e normativos (Lei nº 11.326/2006)

Ao aprofundar o conhecimento sobre a agricultura familiar no Brasil, percebe-se que a Lei nº 11.326, sancionada em 24 de julho de 2006, é um marco essencial para o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas a esse setor. Essa legislação define critérios que caracterizam os agricultores e agricultoras familiares, considerando não apenas o tamanho da propriedade, mas também a maneira como o trabalho é organizado, o uso predominante da mão de obra familiar e a geração de renda proveniente das atividades econômicas no ambiente

Apoio:



Realização:



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
SUSTENTABILIDADE



Financiamento:





XII
ENANPPAS

ENCONTRO NACIONAL
DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EM AMBIENTE E SOCIEDADE

**COP30: ENFRENTAMENTOS ÀS
DESIGUALDADES SOCIAIS
E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA**

rural (BRASIL, 2006). A relevância dessa lei reside em seu papel estruturador, pois facilita o acesso a programas como o Pronaf, o PAA e o PNAE, favorecendo a inclusão produtiva e social desses profissionais.

A Lei nº 11.326/2006 se destaca por aumentar a valorização de diversos grupos sociais como participantes da agricultura familiar, incluindo pescadores tradicionais, extrativistas, silvicultores, aquicultores, comunidades indígenas, quilombolas e outros povos e grupos tradicionais. Essa abordagem ampliada reforça uma visão de diversidade tanto sociocultural quanto produtiva no campo, superando a tradicional concepção restrita ao produtor rural. Conforme apontam Sambuichi et al. (2023), essa regulamentação tem ajudado a fortalecer a relação entre os agricultores familiares e as políticas de desenvolvimento sustentável territorial, incentivando a valorização da biodiversidade, da produção agroecológica e dos canais curtos de comercialização.

Nos últimos anos, a importância dessa lei para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes tem sido reiterada por pesquisadores e instituições. Segundo Grisa e França (2023), a Lei nº 11.326/2006 estabeleceu um marco legal que possibilitou uma atuação mais coordenada entre os entes federativos e ofereceu uma base normativa clara para os programas federais de compras públicas, como o PNAE e o PAA. Contudo, também percebo que, embora haja progressos legais, existem obstáculos em sua implementação, principalmente no que se refere à coordenação entre as instituições públicas e à habilidade técnica e organizacional das entidades da agricultura familiar. Esses fatores frequentemente restringem o alcance e a eficácia das políticas estabelecidas pela lei.

Com base nessa avaliação, percebe-se que a validação legal da agricultura familiar, por meio da Lei nº 11.326/2006, representa um avanço crucial para assegurar o acesso a direitos sociais, econômicos e produtivos para inúmeras famílias rurais. Contudo, acredito que a simples existência de uma legislação não é bastante. É imprescindível que isso venha acompanhado de políticas estruturais, ferramentas operacionais apropriadas e um processo contínuo de diálogo com os agentes do campo, para que as iniciativas públicas realmente consigam fomentar o desenvolvimento rural de maneira justa, sustentável e respeitosa em relação às particularidades locais.

A Lei nº 11.326/06 estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar, com o objetivo de reconhecer, valorizar e fortalecer a atuação dos



XII
ENANPPAS

ENCONTRO NACIONAL
DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EM AMBIENTE E SOCIEDADE

**COP30: ENFRENTAMENTOS ÀS
DESIGUALDADES SOCIAIS
E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA**

agricultores familiares. O artigo 3º da Lei define o agricultor familiar como aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo a requisitos como a não possuir área maior do que 4 módulos fiscais, utilizar predominantemente mão-de-obra da própria família, ter percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, e dirigir seu estabelecimento ou empreendimento com sua família. Nesse contexto, a presente pesquisa visa examinar também os aspectos e impactos da Lei nº 11.326/06, relacionados à Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Logo, pode ser incorporada à agricultura familiar toda a população agrária que administra um estabelecimento agrícola, como os assentados, agricultores de subsistência, posseiros, entre outros. No entanto, há controvérsias, uma vez que o conceito de agricultura familiar é proposto por alguns autores como substitutivo para o camponês (ENGELBRECHT, 2019).

O apoio à agricultura familiar é proeminente, considerando que o fomento a esta coletividade fortalece as economias locais, com estímulo ao cooperativismo e associativismo, minimizando o êxodo rural e a pobreza rural.

Com a inserção dos pequenos agricultores (agricultura familiar) no projeto de alimentação escolar, os mesmos têm possibilidade de incrementar seu negócio distribuindo seus produtos ao próprio Município a que está inserida além de outros órgãos públicos da região, quiçá do Brasil, através de participação nos certames de licitação.

O PNAE é um programa de alimentação escolar conhecido popularmente como “merenda escolar”, e tem como seu principal objetivo o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes matriculados em qualquer das etapas da educação básica pública. Os valores referentes ao programa são repassados aos Estados, Municípios, Distrito Federal e escolas federais pelo governo federal, em caráter suplementar, conforme a etapa e modalidade de ensino em que o aluno se encontra matriculado (FNDE, 2021).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) articula três áreas estratégicas: educação; segurança alimentar e nutricional; e inclusão produtiva dos agricultores familiares. A Lei nº 11.947/2009, que rege o programa, determina que o poder público compre no mínimo 30% de produtos oriundos da agricultura familiar para uso na alimentação escolar, podendo chegar a até 100% do valor repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) (ALMEIDA, 2017).



XII
ENANPPAS

ENCONTRO NACIONAL
DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EM AMBIENTE E SOCIEDADE

**COP30: ENFRENTAMENTOS ÀS
DESIGUALDADES SOCIAIS
E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA**

Sendo assim, compreende-se que a parceria existente entre o PNAE e a agricultura familiar trazem benefícios para todos os envolvidos: para o agricultor familiar, em que este passa a ter um novo meio de venda de seus produtos (emprego e renda); as escolas, que passam a estimular a economia local com a inclusão social e produtiva dos agricultores, e, por conta disso, oferecem uma alimentação de qualidade para o seu público; e os alunos, que passam a consumir uma alimentação balanceada, que inclui alimentos regionais, conforme os hábitos alimentares locais.

A conexão entre a agricultura familiar, os sistemas alimentares e as políticas públicas se fortalecem ainda mais ao se considerar a educação ambiental como um elemento fundamental para a promoção de práticas sustentáveis tanto na agricultura quanto nas instituições de ensino. A inclusão de questões ambientais no currículo das escolas rurais, conforme sugerido pelo MEC (2020), aumenta a conscientização crítica dos alunos e das comunidades sobre a relevância da produção local de alimentos, dos conhecimentos tradicionais e do uso consciente dos recursos naturais. Essa articulação entre a escola, o meio rural e as comunidades locais favorece a valorização das práticas agroecológicas e impulsiona o papel ativo dos jovens do campo na busca por modelos produtivos mais justos e sustentáveis.

Nesse sentido, políticas públicas como o PNAE, articuladas à educação ambiental, favorecem não apenas a inclusão produtiva de agricultores familiares, mas também fomentam uma nova cultura alimentar que valoriza os produtos locais, sazonais e livres de agrotóxicos. Como aponta Schmitt et al. (2023), ao aliar a alimentação escolar com ações educativas, cria-se uma base para a construção de sistemas agroalimentares mais saudáveis e resilientes. A escola, nesse contexto, atua como elo entre o campo e a cidade, aproximando o consumo consciente da produção sustentável e promovendo uma aprendizagem significativa sobre soberania alimentar, direitos sociais e conservação ambiental. Dessa forma, a abordagem integrada entre agricultura familiar, políticas públicas e educação ambiental constitui um caminho estratégico para o fortalecimento das (r)existências no campo brasileiro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise demonstra que a agricultura familiar, sustentada por políticas públicas como a Lei nº 11.326/2006 e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é um recurso essencial para promover a segurança alimentar, o desenvolvimento sustentável das áreas e o

Apoio:



Realização:



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
SUSTENTABILIDADE



Financiamento:





XII
ENANPPAS

ENCONTRO NACIONAL
DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EM AMBIENTE E SOCIEDADE

**COP30: ENFRENTAMENTOS ÀS
DESIGUALDADES SOCIAIS
E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA**

fortalecimento das economias locais. A exigência legal de compra de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar marca um progresso significativo na inclusão de pequenos agricultores, além de fomentar a diversidade alimentar e reforçar os circuitos curtos de venda.

Entretanto, os dados revelam que, mesmo com os avanços nas normas, ainda existem limitações operacionais e estruturais, como a dificuldade de acesso ao crédito, a falha na assistência técnica, os obstáculos burocráticos nas licitações e a falta de coordenação entre instituições. Esses desafios comprometem a eficácia das políticas públicas e diminuem os benefícios esperados.

Dessa forma, torna-se evidente que o fortalecimento da agricultura familiar precisa de uma abordagem intersetorial que considere os aspectos produtivos e logísticos, bem como os educacionais e ambientais. Particularmente em áreas rurais, a escola é um local estratégico para essa conexão, atuando como um vínculo entre o território, o saber e a alimentação. É fundamental fortalecer as políticas públicas que fomentem essa sinergia para estabelecer um modelo de desenvolvimento rural sustentável, que se baseie na valorização das culturas locais, na proteção ambiental e na garantia do direito humano à alimentação.

REFERÊNCIAS

Altieri, Miguel A. (2018). Agroecology: The Science of Sustainable Agriculture*. CRC Press.

Brasil. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm.

Brasil. Lei nº 11.947/2009. Lei do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*.

Brasil. Ministério da Educação. A educação ambiental nas escolas do campo: construindo práticas pedagógicas emancipadoras. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao3.pdf>.

Gadella, C.. Políticas públicas e desenvolvimento sustentável: desafios e possibilidades. Revista Brasileira de Políticas Públicas, 2018.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Agricultura Familiar no Brasil, 2020.

Oliveira, José de Almeida. Agricultura familiar e desenvolvimento sustentável*. Revista Brasileira de Agroecologia, 2019.



XII
ENANPPAS

ENCONTRO NACIONAL
DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EM AMBIENTE E SOCIEDADE

**COP30: ENFRENTAMENTOS ÀS
DESIGUALDADES SOCIAIS
E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA**

Schmitt, Cléber; Santos, Carla Beatriz Medeiros dos; Souza, Daniel Costa de; Padilha, Luiz Augusto Facchini. Sistemas agroalimentares e alimentação escolar no Brasil: experiências e possibilidades de construção de territórios sustentáveis. *Ciência e Saúde Coletiva*, v. 28, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/nyx4MCYFPjZCnxqxXBvwhsG/?lang=pt>. DOI: 10.1590/1413-81232023282.09052023.

Apoio:



Realização:



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
SUSTENTABILIDADE



Financiamento:

